



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 – COORDENAÇÃO-PPGSND/2017**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento fundamentada no Estatuto; no Regimento Geral da UFOPA; na Resolução nº 175-CONSEPE, de 30/12/2016 - Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, da UFOPA -; e no Regimento Interno, do PPGSND, TORNA PÚBLICA a seguinte:

**INSTRUÇÃO NORMATIVA**

**Art. 1º** - A atividade “Exame de Qualificação”, obrigatória para todos os alunos deste Programa, deve ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da primeira matrícula, no PPGSND;

I – Atraso, adiamento ou prorrogação de prazo devem ser solicitados pelo Orientador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do vencimento do prazo estipulado no *Caput*;

II – Os documentos apresentados para a solicitação referida devem conter assinaturas de punho próprio do doutorando e do seu (sua) orientador(a).

**Art. 2º** - O prazo para a reapresentação do Exame de Qualificação é de 03 (três) meses e a contagem se inicia no dia da realização da primeira apresentação e finda, no dia em que completar três meses.

I – A contagem do tempo previsto no *Caput* é ininterrupta.

**Art. 3º** - O Requerimento de Defesa de Tese deve ser encaminhado, via Protocolo, da UFOPA, até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo regimental, com as assinaturas originais do Orientador e Orientando, para a homologação da Banca de Defesa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO**

---

- I – Em caso de prorrogação de prazo, Orientador e Orientando devem apresentar, via Protocolo da UFOPA, Requerimento, com as razões e/ou justificativas que fundamentem o pedido do Aluno;
- II – O prazo para prorrogação, conforme Resolução 175-CONSEPE/UFOPA, Art. 29, Parágrafo 1º, é de 06 (seis) meses devendo o Orientando, em conjunto com o Orientador, encaminhar justificativa formal ao Colegiado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do período regimental;
- III – O aluno deve entregar uma cópia impressa e uma cópia em cd/dvd da tese na Secretaria do PPGSND, que é quem fará o envio da versão digital aos membros da Banca.
- IV – O Orientador deve fazer a inserção/cadastramento dos dados da Banca no sistema SIGAA.
- V – A Secretaria fará a liberação dos dados da Banca, no sistema SIGAA, e a reserva da sala.

**Art. 4º** - O aluno, cuja tese de doutoramento, tenha sido aprovada pela Banca de Avaliação e Julgamento só poderá iniciar os procedimentos para recebimento do Diploma a que fez jus, após a entrega da versão definitiva da Tese junto à Coordenação, que encaminhará à Biblioteca Central e à Secretaria.

- I – A cópia definitiva da tese, a ser encaminhada à Biblioteca Central deve ser no formato digital (CD/DVD) devidamente identificada (Externa e Internamente), deve ser entregue, primeiramente, na Secretaria do Programa;
- II - A tese a ser entregue para a Secretaria do Programa, além do formato digital especificado no inciso acima, deve ser na forma impressa capa dura, em conformidade com o modelo disponível na Secretaria para observação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO**

---

III – A entrega dos Diplomas de Conclusão do Programa de Pós-Graduação segue o Calendário de Entrega de Diplomas definido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica;

IV – A versão definitiva da Tese deve estar acompanhada de Declaração de Finalização da Tese assinada de próprio punho pelo Orientador ( e Coorientador, se for o caso) e Orientando.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Santarém, 05 de julho de 2017.

**Prof. Dr. Celson Pantoja Lima**

Coordenador do PPGSND

Portaria nº 2.242, de 20/09/2017 - Reitoria